



UNICAFESTO

União das Cooperativas de Agricultura Familiar
e Economia Solidária do estado do Tocantins

CONVÊNIO Nº 904308/2020 - MAPA/UNICAFES/TO

PROCESSO Nº 05.2022

MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA Nº 05.2022

Nº CONVÊNIO SICONV 904308/2020

A UNICAFES/TO - UNIÃO DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Quadra 104 Norte, Rua NE 1, Conjunto 1, Lote 18, Sala 15, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-016, Palmas TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.016.714/00001-81, neste ato representada pela Presidente Sra. Maria Senhora Carvalho da Silva, torna público o Edital de Concorrência melhor técnica, de acordo com o Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES/TO, para contratação **de Assessoria especializada para orientar conselho gestor na execução dos serviços e facilitar análise das atividades fazendo correlação com boas práticas já presentes no Sistema UNICAFES**, conforme previsto na meta 08, etapa 8.1, do Termo de Fomento CONVÊNIO nº 904308/2020 Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/Unicafes Tocantins, o qual é regido pela Lei 13.019/2014 e pelo Decreto 8.726/2016.

ABERTURA DA SESSÃO

a) ANÁLISE HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

DATA: 19 de maio de 2022

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14:00 horas

Endereço: Quadra 104 Norte, Rua NE 1, Conjunto 1, Lote 18, Sala 15, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-016, Palmas TO

Os interessados que desejarem participar da referida Concorrência poderão solicitar o Edital e seus Anexos, bem como, realizar pedidos de esclarecimentos relacionados a presente concorrência, por escrito através do e-mail: unicafestocantins@gmail.com. Os pedidos de informações deverão ser realizados até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, o qual será respondido e divulgado em sítio eletrônico oficial www.unicafes.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura.

As propostas e a documentação necessária deverão ser enviadas exclusivamente pelo correio, observando-se o horário de funcionamento do correio de cada localidade, **até o dia 18 de maio de 2022**, em Sedex com AR para o endereço Quadra 104 Norte, Rua NE 1, Conjunto 1, Lote 18, Sala 15, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-016, Palmas TO devendo, ainda, toda a documentação da



UNICAFESTO

União das Cooperativas de Agricultura Familiar
e Economia Solidária do estado do Tocantins

CONVÊNIO Nº 904308/2020 - MAPA/UNICAFES/TO

concorrência, juntamente, com o protocolo de postagem no correio, ser encaminhados via e-mail em arquivo legível, no formato PDF, observando **a data limite de 18 de março de 2022, até as 23h59min (horário de Brasília-DF), para o e-mail: unicafestocantins@gmail.com**

A documentação e a proposta serão desconsideradas, se houver ausência de documentos requeridos em uma das versões (impressa ou *online*), que forem enviados fora do prazo e/ou em descumprimento com as orientações constantes neste edital.

1. OBJETO DA CONCORRÊNCIA

1.1. Concorrência, tipo Melhor Técnica para contratação **de Assessoria especializada para orientar conselho gestor na execução dos serviços e facilitar análise das atividades fazendo correlação com boas práticas já presentes no Sistema UNICAFES,** conforme previsto na meta 08, etapa 8.1, de Fomento – Convênio 904308/2020, firmado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e UNICAFES TO, que se regerá pelo Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES TO, pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto 8.726/2016.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada.

2.2. Poderão participar da concorrência somente empresas que preencham os requisitos mínimos exigidos neste Edital, e que contenham expressamente em seu contrato social ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.3. As pessoas jurídicas estrangeiras, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cujo objeto contratual e/ou classificação de atividades pela Receita Federal ou ramo de atuação permitam a realização dos serviços que contemplam o objeto deste Edital, podem participar da presente concorrência.

2.4. As empresas que tenham como sócio, prestador de serviços ou empregados, ex- empregados ou ex-dirigentes da UNICAFES somente poderão participar se observado o prazo mínimo de carência de 06 (seis) meses, contados da data da dispensa ou demissão.

2.5. A participação sujeitará o concorrente a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ficando o mesmo e seus respectivos profissionais cientes das obrigações



UNICAFESTO

União das Cooperativas de Agricultura Familiar
e Economia Solidária do estado do Tocantins

CONVÊNIO Nº 904308/2020 - MAPA/UNICAFES/TO

definidas no Regulamento de Contratação de Prestação de Serviços, não podendo alegar desconhecimento quando da realização dos serviços contratados.

2.6. É vedada a participação das empresas que:

- a) não atendam às condições previstas neste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a UNICAFES TO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido resolução por justa causa;
- c) possua algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou empregado da UNICAFES TO.
- d) estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) estejam reunidas em consórcio; e
- f) sejam, simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta concorrência e seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o concorrente às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A concorrente deverá utilizar a via postal e acondicionar os envelopes nomeados da seguinte forma: A - HABILITAÇÃO JURÍDICA; B – PROPOSTA TÉCNICA, devidamente lacrados, inseridos em um único envelope e endereçá-lo à Coordenação de Projetos, Quadra 104 Norte, Rua NE 1, Conjunto 1, Lote 18, Sala 15, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-016, Palmas TO. Os documentos também devem ser enviados por e-mail, em formato PDF, junto com o protocolo de envio da documentação por correio, para o e-mail: unicastocantins@gmail.com. Os documentos devem ser enviados por meio digital com arquivos separados, contendo a mesma descrição utilizada na via postal e anexados em um único e-mail.

3.2. Não serão aceitos protocolos presenciais. Os documentos deverão estar acondicionados em envelopes separados, conforme orientação constante no edital (habilitação jurídica; proposta técnica), devidamente identificados e lacrados, e estes inseridos em um único envelope de envio pelo correio, seguindo a orientação de data e formato especificados no edital.



UNICAFESTO

União das Cooperativas de Agricultura Familiar
e Economia Solidária do estado do Tocantins

CONVÊNIO Nº 904308/2020 - MAPA/UNICAFES/TO

3.3. O envelope e *e-mail* enviado, na forma do item anterior, só serão aceitos se entregues até o dia e horários informados no preâmbulo desta concorrência, sem qualquer violação de seu conteúdo.

3.4. A UNICAFES não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horário determinados, os quais deverão estar lacrados e identificados no lado externo, conforme descrito:

ENVELOPE, e arquivo do E-MAIL: A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(Nome da Concorrente) (CNPJ)

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 05/2022

ENVELOPE, e arquivo do E-MAIL: B – PROPOSTA TÉCNICA

(Nome da Concorrente) (CNPJ)

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 05/2022

3.5. O representante, ou procurador da concorrente, para poder se manifestar nos atos desta Concorrência deve apresentar:

a) Quando o representante for sócio proprietário: documento de identificação do representante legal (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);

b) Quando o representante for procurador: procuração pública ou privada com poderes para participação neste certame (com firma reconhecida do outorgante ou averbada por Tabelião Oficial) acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Concorrência) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa (cópia simples).

3.6. Estando de posse dos documentos originais, o representante legal ou procurador da concorrente poderá apresentar, cópias simples dos documentos referidos acima ao Presidente da Comissão de Compras e Contratações, que procederá a sua análise conferindo-os com os originais apresentados, imprimindo marca com carimbo, certificando a cópia apresentada.

4. DOS SERVIÇOS E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. A presente concorrência refere-se:

META DO PROJETO				
META 08.				
Acompanhamento e monitoria do projeto	UND.	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL



UNICAFESTO

União das Cooperativas de Agricultura Familiar
e Economia Solidária do estado do Tocantins

CONVÊNIO Nº 904308/2020 - MAPA/UNICAFES/TO

8.1 Assessoria especializada para orientar conselho gestor na execução dos serviços e facilitar análise das atividades fazendo correlação com boas práticas já presentes no Sistema UNICAFES.	Horas técnicas	190	R\$ 200,00	R\$ 38.000,00
---	----------------	-----	------------	---------------

4.2. As contratações resultantes, deste processo de Concorrência, possuem valor estimado, devendo a execução ser realizada, conforme cronograma de desembolso da Concedente, no período 12 (doze) meses.

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Concorrência, serão atendidas com recursos do Termo de Fomento CONVÊNIO nº 904308/2020, firmado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e UNICAFES TO.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos para habilitação jurídica:

- a) Cédula de Identidade de seus dirigentes;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Regularidade fiscal - Ministério da Fazenda Federal;
- e) Prova de Regularidade fiscal – Ministério da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de quitação Municipal, ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do concorrente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade junto do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- i) Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual;



CONVÊNIO Nº 904308/2020 - MAPA/UNICAFES/TO

j) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida em legislação específica;

k) A não apresentação de qualquer dos documentos acima mencionados, acarretará na exclusão da participante nesta Concorrência.

5.1.2. Além das disposições acima indicadas, nos casos de Empresa de Pequeno Porte e Microempresa, faz-se também necessário:

a) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejam fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar de 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato de credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição; e

b) Entende-se por documento oficial: declaração de enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial, declaração da Receita Federal.

5.1.3. Em caso de MEI - Micro Empreendedor Individual, sem empregado, é facultada a apresentação dos itens “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” do tópico 5.1.

5.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. A PROPOSTA TÉCNICA deve adequar-se às especificações contidas no Termo de Referência, indicando as condições técnicas da Concorrente para o desempenho das atividades previstas neste Edital.

a) apresentar relatório de atividades da empresa - com comprovação de atividades práticas, que demonstrem capacidade para o desenvolvimento da proposta deste edital (o relatório deve ser construído em ordem cronológica e apresentar as comprovações contratuais, certificados, declarações e documentos vinculados aos objetivos deste edital);

b) Apresentar proposta técnica, descrevendo de forma qualitativa, a metodologia de desenvolvimento das atividades propostas (a proposta técnica necessita seguir o roteiro e pontos descritos no anexo I);

c) Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por entidades públicas ou privadas idôneas, para as quais, a Concorrente tenha prestado serviços, de acordo com o especificado;

d) A proposta deverá ser acompanhada pelo(s) currículo(s) do(s) profissional(is) que executará(ão) as atividades, com comprovação de experiência sobre as ações previstas, nesta concorrência; e

e) A ausência de quaisquer declarações ou documentos dos itens anteriores, próprios ou de terceiros, ou a omissão de informações neles solicitadas, implicará na desclassificação da Concorrente.



CONVÊNIO Nº 904308/2020 - MAPA/UNICAFES/TO

5.2.2. O relatório de atividades e documentos comprobatórios de capacidade técnica devem seguir a ordem cronológica de construção e estar diretamente vinculados aos interesses previstos neste Edital. Os relatórios e comprovantes não relacionados de forma específica e direcionada ao relatório de atividades e proposta técnica, serão desconsiderados.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado seguindo os critérios estabelecidos neste Edital e de acordo com os fatores, exclusivamente nele referidos.

6.2. A avaliação será realizada em três fases: habilitação jurídica, habilitação técnica e entrevista.

6.3. Será considerada mais vantajosa, aquela proposta que, em conformidade com os requisitos deste Edital, inclusive com a documentação exigida para habilitação, obtiver maior pontuação final, conforme critérios estabelecidos nos itens abaixo;

6.4. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas para a concorrência, sendo desclassificadas, pela Comissão de Compras e Contratações, aquelas que não atendam ao instrumento convocatório;

6.5. Somente serão aceitos pela Comissão, documentos que sejam encaminhados por e-mail, confirmados pelos documentos físicos recebidos na data e horário estabelecidos neste Edital.

6.6. A Comissão receberá os envelopes contendo as propostas e documentações, os quais serão assinados por todos os membros da Comissão, que atestarão a sua inviolabilidade, e em seguida, procederão à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação – item 3.6 deste Edital (ENVELOPE “A”).

6.7. As Concorrentes que não cumprirem com a qualificação necessária para a habilitação, serão, automaticamente, excluídas da Concorrência;

6.8. Procedida à análise dos documentos de habilitação (ENVELOPE “A”), a Comissão de Compras e Contratações consignará em ata as empresas classificadas e as excluídas do certame e prosseguirá com a análise da proposta técnica (ENVELOPE “B”), calculando-se a pontuação técnica (PT), de acordo com a fórmula constante do item 6.11, deste edital;

6.9. Obtida a pontuação final da proposta técnica (PT) de cada Concorrente, será auferido o respectivo índice técnico (IT), sendo consignado em ata, pela Comissão de Compras e Contratações, a pontuação final da proposta técnica (PT) alcançada, por cada uma das Concorrentes, segundo a ordem de abertura dos envelopes.



CONVÊNIO Nº 904308/2020 - MAPA/UNICAFES/TO

6.9. Procedida a análise da proposta técnica (ENVELOPE “B”), a Comissão de Compras e Contratações consignará em ata, os índices de cada Concorrente classificada.

6.10. A pontuação Final (PF) será formada pelos itens Capacidade Técnica (CT) + Elaboração de Proposta Técnica de Acordo com o Edital (EPT), conforme as regras, abaixo estabelecidas:

I. Capacidade Técnica (CT), **limitada à 40 (quarenta) pontos**, comprovada por meio de envio de:

- a) Atestados de capacidade técnica emitidos por organizações, cuja atuação esteja em sintonia com os preceitos previstos no Edital, nas áreas elaboração, execução, prestação de projetos e cooperativismo. Pontuação de **02 (dois) pontos por atestado, limitado à 10 (dez) pontos;**
- b) Contratos de serviços e comprovantes de tempo de experiência da empresa, em serviços nas áreas: elaboração, execução, prestação de projetos e cooperativismo. Pontuação de **02 (dois) pontos por comprovante, limitado a 10 (dez) pontos.**
- c) Contratos de serviços e comprovantes de tempo de experiência, do(s) profissional(is) que executará (ão) as atividades. **Pontuação de 02 (dois) pontos por comprovante, limitado a 10 (dez) pontos.**
- d) Comprovação curricular do profissional responsável pela execução das atividades. **Pontuação de 02 (dois) pontos por diploma de graduação; 02 (dois) pontos por diploma de pós-graduação; 02 (dois) pontos por diploma de mestrado; 04 (quatro) pontos por declaração/diploma de doutorado, limitado a 10 (dez) pontos.**

II. Proposta Técnica elaborada, de acordo como o Edital (EPT) e Termo de Referência, limitada **a 60 (sessenta) pontos**, descrevendo adequação da proposta às metas, metodologia e produtos previstos no Termo de Referência. A pontuação será distribuída, proporcionalmente entre eixos estratégicos, discriminados no anexo I;

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas detalhadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



CONVÊNIO Nº 904308/2020 - MAPA/UNICAFES/TO

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada.

6.13. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas, as Concorrentes serão classificadas, de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida.

6.14. Para realizar análise técnica das propostas credenciadas a Comissão de Compras e Contratações, terá por fundamento parecer de Assessorias Especializadas e Coordenação do Projeto.

6.15. Será considerada mais vantajosa a proposta de **MAIOR PONTUAÇÃO FINAL (PF)**.

6.16. Havendo empate entre as propostas que se enquadrem como vencedora, serão assegurados, como critérios de desempate, os seguintes:

I - disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos participantes;

III - desenvolvimento pelo participante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

IV - desenvolvimento pelos participantes de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17. Persistindo o empate entre as concorrentes, deverá ser observado o que disciplina o parágrafo único, do artigo 28 do Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES

6.18. Definido o resultado do julgamento, a UNICAFES, por meio da Comissão de Contratação, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o que poderá ser feito com os demais participantes, seguindo a ordem de classificação estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela UNICAFES.

6.19. A previsão de publicação do resultado preliminar será em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os concorrentes que desejem recorrer sobre o julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação, deverão manifestar a intenção imediatamente durante a realização do procedimento de abertura de envelopes, e terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da Ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais concorrentes de contrarrazões, contado a partir da data de intimação pessoal de divulgação da interposição de recurso.



UNICAFESTO

União das Cooperativas de Agricultura Familiar
e Economia Solidária do estado do Tocantins

CONVÊNIO Nº 904308/2020 - MAPA/UNICAFES/TO

7.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

7.3. Os resultados dos recursos serão divulgados mediante fundamentação, por escrito, e comunicados a todos os licitantes via e-mail, além de publicado no *site* www.unicafes.org.br

7.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal ou sendo improvidos os recursos, caberá à Comissão de Compras e Contratações, lavrar em Ata o julgamento das propostas, com o posterior envio do procedimento de concorrência ao Presidente da UNICAFES para a homologação e a adjudicação, sendo então, divulgado o resultado final do certame de concorrência no *site* www.unicafes.org.br

8.2. O Presidente da UNICAFES poderá revogar a concorrência por razões de conveniência da entidade ou por vício de legalidade.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de execução e entrega do objeto desta Concorrência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da UNICAFES.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A desistência formulada por qualquer das concorrentes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor médio previsto no edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Compras e Contratações.

10.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com a UNICAFES por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento de concorrência, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente



CONVÊNIO Nº 904308/2020 - MAPA/UNICAFES/TO

convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com a UNICAFES por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a concorrente será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos (se houver) e, se for o caso, cobrado judicialmente.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será contratada a Concorrente que apresentar, nos prazos definidos pela Contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência e Edital.

11.2. Se a Concorrente vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação, deixar de apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se, injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, fica facultado à UNICAFES, convocar as Concorrentes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. O contrato resultante da Concorrência, somente terá validade e eficácia, depois de aprovado pelo Presidente da UNICAFES.

11.4. A vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

11.5. Antes da assinatura do contrato, a UNICAFES, poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta concorrência que venha desaboná-la, que caracterize inidoneidade ou que prejudique sua habilitação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10.

12. DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os cronogramas e o fornecimento dos serviços estipulados neste documento;
- b) Resolução de problemas relacionados à má prestação dos serviços e que não esteja em conformidade com o especificado neste Edital;



UNICAFESTO

União das Cooperativas de Agricultura Familiar
e Economia Solidária do estado do Tocantins

CONVÊNIO Nº 904308/2020 - MAPA/UNICAFES/TO

- c) Garantir o fornecimento dos serviços contratados pela UNICAFES em tempo hábil de acordo com o cronograma do projeto;
- d) Reembolsar à UNICAFES o valor correspondente ao preço dos serviços deste certame, em virtude de não poder fornecer os serviços contratados no tempo estipulado no item anterior, sem prejuízos da aplicação de multas de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado;
- e) Ressarcir à UNICAFES o valor correspondente no caso de execução do objeto contratado em desacordo com suas especificações;
- f) Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes da não execução do objeto contratado, efetuando o respectivo abatimento;
- g) Manter, em horário de expediente, número suficiente de funcionários para atender às requisições feitas pela UNICAFES;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UNICAFES, quando da execução dos serviços contratados;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente;
- j) Arcar com eventuais prejuízos causados à UNICAFES e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- k) Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos e conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- l) Arcar com as despesas diretas e indiretas, tais como salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da concorrência, ficando ainda a UNICAFES isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- m) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital;
- n) Executar todos os serviços e cumprir todas as atividades de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- o) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades específicas;



CONVÊNIO Nº 904308/2020 - MAPA/UNICAFES/TO

- p) Providenciar a emissão e envio de Notas Fiscais/Faturas referente ao serviço realizado à contratante nos prazos fixados; e
- q) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, da entidade concedente e/ou dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.
- r) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente Concorrência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- s) Os profissionais indicados pela CONTRATADA na fase de Habilitação, para fins de comprovação técnica, deverão participar dos serviços objeto desta contratação, podendo haver sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

12.2 São obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, e providenciar os pagamentos à contratada mediante Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos acordados entre as partes.
- e) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- g) Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE;

13.2 Quaisquer exigências de fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contratado deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

13.3 O representante da UNICAFES TO anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços aqui mencionados, determinando, no que for necessário, à regularização das falhas observadas;



CONVÊNIO Nº 904308/2020 - MAPA/UNICAFES/TO

13.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas pela UNICAFES, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

13.5 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela UNICAFES, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados;

13.6 A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e anexos;

13.7 Estando os serviços realizados em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido;

13.8 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, para as providências previstas na legislação vigente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- II. Aplicação de multas, sempre que verificado descumprimento do objeto do contrato nas condições abaixo estabelecidas:
 - a) de 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, objeto deste Edital, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência;
 - c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da CONTRATANTE, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.
 - e) Pela inexecução parcial do objeto da contratação decorrente de atraso injustificado e não decorrente de força maior, a UNICAFES poderá aplicar à contratada multa equivalente a 10%



UNICAFESTO

União das Cooperativas de Agricultura Familiar
e Economia Solidária do estado do Tocantins

CONVÊNIO Nº 904308/2020 - MAPA/UNICAFES/TO

(dez por cento), sobre o valor total dos serviços não entregues pontualmente, por dia de atraso, limitado até 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais cominações contratuais estabelecidas;

f) Pela inexecução parcial do objeto da contratação decorrente de interrupção da prestação de serviços de maneira injustificada e não decorrente de força maior, a UNICAFES poderá aplicar multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor residual inadimplido, bem como declarar a contratada impedida de celebrar novos contratos com a UNICAFES pelo prazo de 02 (dois) anos e cancelar sua inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores, e

g) Pela inexecução total do objeto da contratação, a UNICAFES poderá aplicar à contratada multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor global estimado do contrato, bem como declarar a contratada impedida de celebrar novos contratos com a UNICAFES pelo prazo de 2 (dois) anos e cancelar sua inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores.

14.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva intimação.

14.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

14.4 A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após o regular processo administrativo.

14.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da UNICAFES.

14.6. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

14.7. O descumprimento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma adjudicatária às sanções previstas no contrato e na legislação aplicável à espécie.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela UNICAFES no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos serviços à UNICAFES, mediante a apresentação dos produtos e Nota Fiscal



CONVÊNIO Nº 904308/2020 - MAPA/UNICAFES/TO

correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras;

15.2 A UNICAFES se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços faturados não estiverem de acordo com o contrato;

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual;

15.4 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a UNICAFES por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

15.5 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

15.6 Para efeito de pagamento, a UNICAFES procederá às retenções tributárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão e aplicação de multa, se houver uma das ocorrências previstas no contrato e na legislação aplicável à espécie;

16.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, assegurados, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a ampla defesa e o contraditório, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da UNICAFES para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 03 (três) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.3. A UNICAFES possui o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar e responder motivadamente e por escrito ao interessado que apresentar defesa nos moldes do item 17.2.

16.4 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da UNICAFES, nos seguintes casos, sem prejuízo dos casos enumerados no contrato e na legislação aplicável à espécie:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;



UNICAFESTO

União das Cooperativas de Agricultura Familiar
e Economia Solidária do estado do Tocantins

CONVÊNIO Nº 904308/2020 - MAPA/UNICAFES/TO

- c) O atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização da CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do instrumento contratual.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação desde que haja conveniência para as partes;

III - Judicial, nos termos da legislação.

16.5. Além das condições estipuladas nos itens acima, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As normas que disciplinam este instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia;

17.2 É facultado à UNICAFES, quando a vencedora do certame não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada ou revogar a concorrência.

17.3 Após a homologação do certame, a vencedora será convocada por escrito e/ou email, para assinar o contrato;



UNICAFESTO

União das Cooperativas de Agricultura Familiar
e Economia Solidária do estado do Tocantins

CONVÊNIO Nº 904308/2020 - MAPA/UNICAFES/TO

17.4 As concorrentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNICAFES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Concorrência;

17.5 As participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

17.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

17.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da concorrência na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, e desde que não haja comunicação oficial em contrário;

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNICAFES;

17.9 Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.

17.10 A UNICAFES poderá adiar o cronograma de realização deste certame, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação em seu sítio eletrônico: www.unicafes.org.br ou pela plataforma “+ Brasil”, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

17.11 A participação neste certame implicará aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas pelo Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

17.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro de Palmas TO com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.13. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente Concorrência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

17.14 É parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo Proposta Técnica
Anexo III	Declaração de inexistência de fatos supervenientes
Anexo IV	Declaração que não utiliza mão-de-obra de menores



UNICAFESTO

União das Cooperativas de Agricultura Familiar
e Economia Solidária do estado do Tocantins

CONVÊNIO Nº 904308/2020 - MAPA/UNICAFES/TO

Anexo V	Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação
Anexo VI	Declaração de microempresa
Anexo VII	Modelo de Atestado Capacidade técnica
Anexo VIII	Modelo Proposta de Preços

Palmas, 07 de maio de 2022.

Maria Senhora Carvalho da Silva

Presidente da UNICAFES/TO



UNICAFESTO

União das Cooperativas de Agricultura Familiar
e Economia Solidária do estado do Tocantins

CONVÊNIO Nº 904308/2020 - MAPA/UNICAFES/TO

PROCESSO Nº 05.2022

MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA N º 05.2022

Nº CONVÊNIO SICONV 904308/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMERCIAL

1. OBJETO

1.1. Concorrência, tipo Melhor Técnica, para **Assessoria especializada para orientar conselho gestor na execução dos serviços e facilitar análise das atividades fazendo correlação com boas práticas já presentes no Sistema UNICAFES**, conforme previsto na meta 08, etapa 8.1, Conforme Termo de Fomento – Convênio 904308/2020, firmado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e UNICAFES TO.

2. OBJETIVO PRINCIPAL DO PROJETO

Objetivo Geral

Fortalecer as ações do cooperativismo no Estado do Tocantins através de processos que promovam maior visibilidade da produção alimentar, com aprimoramento de planos de desenvolvimento do cooperativismo, com interação e sinergia entre redes de cooperação, resultando na construção de estratégias unificadas de produção, comercialização e gestão.

Objetivos Específicos

- Fortalecer o cooperativismo solidário no Tocantins com a constituição de uma base de serviços estadual para assessoramento técnico gerencial das cooperativas;
- Promover eventos de troca de experiências entre as cooperativas da Rede Unicafes e demais empreendimentos da agricultura familiar no Tocantins;
- Criar estrutura de gestão social do projeto prevendo participação dos empreendimentos e do Conselho Administrativo da UNICAFES Tocantins;
- Capacitar comissão de compras e contratações para aprimorar formato de execução e prestação de contas do projeto.

3. ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO

O presente projeto pretende fortalecer as ações do cooperativismo solidário, nos diversos campos organizacionais, mas prioritariamente na gestão e expansão do cooperativismo nas diversas



UNICAFESTO

União das Cooperativas de Agricultura Familiar
e Economia Solidária do estado do Tocantins

CONVÊNIO Nº 904308/2020 - MAPA/UNICAFES/TO

regiões do estado, com foco especial, no aprimoramento dos processos de agroindustrialização e acesso dos cooperados a práticas agrícolas que promovam o desenvolvimento sustentável.

As ações do projeto priorizarão ações de fortalecimento a iniciativas de produção sustentável e econômico, com programas e estratégias que fomentam processos inclusivos e diversificados no ambiente do Cooperativismo, buscando disseminar ações de maior interação com o quadro social das cooperativas e articulação de processos para o desenvolvimento humano, social e econômico.

4. PÚBLICO PARTICIPANTE

O projeto terá com área de abrangência todas as regiões do Estado, realizando ações de mapeamento e fomento em territórios com menor desenvolvimento organizativo. Com ações de organização produtiva e feiras macrorregiões previstas para região sudoeste, oeste, centro, noroeste, sul e metropolitana, conforme mapa organizacional da UNICAFES.

O público participante será de 15 cooperativas visando o fortalecimento do cooperativismo solidário e a expansão da Rede Unicafes no Tocantins, sendo necessário rearticular a relação social no campo produtivo e comercial. Os ramos mais organizados e também com maiores desafios, concentração nas cooperativas de leite e comercialização de produtos agroindustrializados.

As cooperativas que trabalham mais diretamente com cadeias curtas e comercialização, convivem em espaços e mercados mais concorridos. As grandes redes empresariais vivem um momento de expansão, se instalando estrategicamente em várias regiões do estado, dificultam a atuação necessária das cooperativas.

5. PRODUTOS

-Plano de trabalho com planejamento das atividades do projeto, prevendo construção participativa na execução das atividades do projeto com foco no fomento e fortalecimento das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Tocantins.

-Manual e capacitação da comissão de compras e contratações em procedimentos e documentos vinculadas a execução de projetos, qualificando Regulamento Interno e procedimentos de gestão.

-Documento para consolidação da Base de Serviços das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária, apoiando na consolidação da Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Tocantins.

-Análise meio termo contento forma de realização e resultados das atividades realizadas pela Base de serviços e pelas consultorias realizadas nas Cooperativas.

-Análise final com sistematização dos avanços e potencialidades das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Tocantins.



UNICAFESTO

União das Cooperativas de Agricultura Familiar
e Economia Solidária do estado do Tocantins

CONVÊNIO Nº 904308/2020 - MAPA/UNICAFES/TO

PROCESSO Nº 05.2022

MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA Nº 54.2022

Nº CONVÊNIO SICONV 902958/2020

ANEXO II

MODELO DE ROTEIRO PARA PROPOSTA TÉCNICA

Seguir pontos, metas, produtos e resultados previstos no Anexo I - Termo de referência prestação programa de comercialização.

1. APRESENTAÇÃO

Instituição Proponente:

2. OBJETO DA PROPOSTA

2.1. Objetivo Geral:

Descrever metodologia, processos e forma como será construído

2.2. Objetivos Específicos:

Descrever forma de execução e de conexão entre os objetivos específicos presentes neste termo de referência: oficinas, programa e sensibilização das Cooperativas.

3. Metas e atividades

Descrever forma de execução e de conexão entre os objetivos e forma como será construído os produtos orientados na proposta técnica.

4. Forma de execução da proposta

A metodologia proposta na relação com contratada e público alvo.

5. Produtos

Descrever forma e estratégias que serão utilizadas para elaborar os produtos previstos no Termo de Referência e para implementação da Base de serviços com as assessorias direcionadas.

6. Cronograma físico e financeiro

7. Monitoramento e avaliação

8. Resultados esperados

Local e data

(Assinatura do representante legal)



UNICAFESTO

União das Cooperativas de Agricultura Familiar
e Economia Solidária do estado do Tocantins

CONVÊNIO Nº 904308/2020 - MAPA/UNICAFES/TO

PROCESSO Nº 05.2022

MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA N º 05.2022

Nº CONVÊNIO SICONV 904308/2020

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
DA EMPRESA**

À

(NOME DA EMPRESA)

(ENDEREÇO DA CONVENENTE)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DO CERTAME), CNPJ/MF n.º , sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de CONCORRÊNCIA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG n.º:



UNICAFESTO

União das Cooperativas de Agricultura Familiar
e Economia Solidária do estado do Tocantins

CONVÊNIO N° 904308/2020 - MAPA/UNICAFES/TO

PROCESSO N° 05.2022

MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA N ° 05.2022

N° CONVÊNIO SICONV 904308/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

À

(NOME DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA CONVENIENTE) (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA), CNPJ/MF n.º , sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG n°:



UNICAFESTO

União das Cooperativas de Agricultura Familiar
e Economia Solidária do estado do Tocantins

CONVÊNIO Nº 904308/2020 - MAPA/UNICAFES/TO

PROCESSO Nº 05.2022

MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA Nº 05.2022

Nº CONVÊNIO SICONV 904308/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

**A UNIÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA
SOLIDÁRIA DO ESTADO DE TOCANTIS– UNICAFES TO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à rua/avenida _____, setor /bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, por meio de seu representante, senhor _____, na qualidade de proponente do procedimento de concorrência _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital da de concorrência em referência, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará de penalidade à Declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:



UNICAFESTO

União das Cooperativas de Agricultura Familiar
e Economia Solidária do estado do Tocantins

CONVÊNIO Nº 904308/2020 - MAPA/UNICAFES/TO

PROCESSO Nº 05.2022

MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA Nº 05.2022

Nº CONVÊNIO SICONV 904308/2020

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À

**A UNIÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA
SOLIDÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS – UNICAFES TO**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, na qualidade de Proponente do procedimento de concorrência, sob a modalidade Concorrência nº 05.2022 Processo nº 05.2022 instaurado pela Unicafes que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:



UNICAFESTO

União das Cooperativas de Agricultura Familiar
e Economia Solidária do estado do Tocantins

CONVÊNIO Nº 904308/2020 - MAPA/UNICAFES/TO

PROCESSO Nº 05.2022

MODDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA Nº 05.2022

Nº CONVÊNIO SICONV 904308/2020

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ (Nome empresarial ou nome do
órgão/entidade pública emitente do atestado), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede
(endereço completo) _____ (nº de inscrição)
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF/MF nº _____,
ATESTA, para os devidos fins, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ nº:
_____ com sede na (endereço completo) _____ (nº de
inscrição) _____, executa (ou) para esta empresa, os
serviços abaixo especificados:

1 OBJETO: Serviços de,

2 PERÍODO: de ___/___/___ a ___/___/___

3 QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO OU EMPREGADOS: _____

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, ___ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:



UNICAFESTO

União das Cooperativas de Agricultura Familiar
e Economia Solidária do estado do Tocantins

CONVÊNIO N° 904308/2020 - MAPA/UNICAFES/TO

PROCESSO N° 05.2022

MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA N° 05.2022

N° CONVÊNIO SICONV 904308/2020

ANEXO VIII

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇO

EDITAL N° 05/2022

À (NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A CONCORRÊNCIA) (ENDEREÇO DA PARCEIRA)

Empresa _____ (nome da empresa), CNPJ n° _____, sediada à (endereço completo), e-mail: _____, apresenta a proposta de preço para execução dos serviços previstos no Edital de Concorrência n° 05/2022 – Processo n° 05.2022, que tem como objeto a Contratação **de Assessoria especializada para orientar conselho gestor na execução dos serviços e facilitar análise das atividades fazendo correlação com boas práticas já presentes no Sistema UNICAFES,** conforme previsto na meta 08, etapa 8.1, de Fomento, conforme Termo de Fomento- CONVÊNIO N° 904308/2020 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/Unicafes TO

Segue a proposta de valores com as devidas especificações para prestação de serviço.

META 08. Acompanhamento e monitoria do projeto	Und.	Quant	UNIT.	TOTAL
8.1 Assessoria especializada para orientar conselho gestor na execução dos serviços e facilitar análise das atividades fazendo correlação com boas práticas já presentes no Sistema UNICAFES	Horas técnicas	190	R\$ 200,00	R\$ 38.000,00

Local, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF: